



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 10934/13*

Origem: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande

Natureza: Prestação de Contas – exercício de 2012

Responsáveis: Fábio Leite de Almeida / Veneziano Vital do Rego Segundo Neto / Julio Cesar de Arruda Câmara Cabral / Geraldo Nobre Cavalcante / Paulo Roberto Bezerra de Lima / Rennan Trajano Farias

Interessados: Líder Limpeza Urbana LTDA (Mauro Bezerra da Silva - administrador)  
Construtora Planície LTDA (Luiz Tertuliano do Nascimento – administrador)  
Construtora Montreal LTDA (Eraldo Pereira de Vasconcelos – administrador)  
Floresta Máquinas e Motores LTDA (Lucas Carlos Evangelista de Carvalho – administrador)  
Geotechnique Consultoria e Engenharia LTDA (Paulo Roberto Matos Simões – administrador)  
Santos & Noia LTDA (José Anchieta Santos – administrador)  
Pneumax LTDA (Ademar Cordeiro Agra – administrador)

Procurador: Pedro Freire de Souza Filho

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Município de Campina Grande. Administração direta. Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Exercício de 2012. Prazo para apresentação de documentos (comprovantes de despesas) necessários para a completa instrução do processo.

**RESOLUÇÃO RC2 – TC 00200/16**

**RELATÓRIO**

Os autos do presente processo foram constituídos com escopo de examinar, sob a forma de prestação de contas, as irregularidades detectadas no âmbito da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, durante o exercício de 2012, sob a gestão do Senhor FÁBIO LEITE DE ALMEIDA.

A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município (SESUMA) integra a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal consoante dispõe o art. 1º da Lei Complementar 015/02, alterada pela Lei Complementar 055/2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

Ao analisar os autos a Auditoria fez as seguintes observações em relatório de fls. 134/156:

- A Lei 5.142/2012, de 05/01/2012, referente ao orçamento anual (LOA) para o exercício de 2012, fixou a despesa para a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande - SESUMA, no montante de R\$37.045.000,00, e para o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Campina Grande - FMMA em R\$635.000,00, totalizando R\$37.680.000,00, equivalentes a 4,54% da despesa fixada para o Município (R\$830.528.234,00). Consoante informação do SAGRES, durante o exercício foram abertos créditos adicionais no montante de R\$850.000,00, correspondendo em sua totalidade a créditos suplementares. Houve, também, anulação de dotação no valor de R\$10.000,00;

- A remuneração paga ao Secretário FÁBIO LEITE DE ALMEIDA foi de R\$94.864,64, igual ao valor máximo permitido;

- As despesas se comportaram conforme quadros a seguir reproduzidos, levando em conta os programas de trabalho as ações realizadas e os elementos de despesas utilizados:

**TABELA 1 - PROGRAMAS DE TRABALHO - EXERCÍCIO 2012**

PROGRAMA	ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	AH%	AV%
1015 – Fortalecimento de Ações de Gestão Ambiental	22.045.000,00	23.068.961,70	104,65	57,91
1016 – Melhoramentos e Manutenção da Infraestrutura do Município	400.000,00	412.891,61	103,22	1,04
2001 - Apoio Administrativo	14.600.000,00	16.353.845,52	112,01	41,05
<b>TOTAL</b>	<b>37.045.000,00</b>	<b>39.835.698,83</b>	<b>107,53</b>	<b>100</b>

Fonte: SAGRES/QDD

**TABELA 2 - AÇÕES - EXERCÍCIO 2012**

Código	Ação	Valor em R\$	
		Orçado	Empenhado
2163	Coordenação Atividades Administrativas	14.600.000,00	16.353.845,52
2164	Serviço Coleta Transporte destino Final Resíduos	315.000,00	0,0
2165	Remediação Mitigação do Lixão	2.050.000,00	70.300,00
2166	Serviços de Operacionalização Aterro Sanitário	5.850.000,00	3.992.530,55
2167	Manutenção de Mercados e Feiras	450.000,00	85.770,00
2168	Serviços de Limpeza Urbana	12.650.000,00	18.694.255,11
2171	Serviços Gerais para Manutenção de Áreas Públicas	400.000,00	412.891,61
2173	Ações do Programa Arborização, Horto e Podas	730.000,00	226.106,04
<b>Total</b>		<b>37.045.000,00</b>	<b>39.835.698,83</b>

Fonte: SAGRES/QDD



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

TABELA 3 - DESPESAS EMPENHADAS - EXERCÍCIO 2012

DESPESAS EMPENHADAS	Valor em R\$ SESUMA
<b>Despesas Correntes</b>	<b>39.835.698,83</b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.404.607,64
Contratação por Tempo Determinado	1.756.350,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	12.375.450,72
Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	1.241.434,92
Salário Família	31.372,00
Outras Despesas Correntes	24.431.091,19
Material de Consumo	1.237.716,44
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	128.506,57
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.947.033,37
Despesas de Exercícios Anteriores	117.834,81
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,0</b>
<b>Total</b>	<b>39.835.698,83</b>

Fonte: SAGRES

- Conforme o SAGRES, as despesas com obrigações patronais de todas as unidades orçamentárias constituintes da Administração Direta, exceto as da Secretaria da Educação, foram apropriadas na Secretaria de Finanças, cujo total alcançou o montante de R\$5.869.517,77, sendo R\$1.695.086,37 do INSS e R\$4.174.431,40 ao IPSEM, inclusive as da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Assim, em relação às despesas com obrigações patronais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente não há como obter o total com base nos registros informados tanto no SAGRES como na PCA da Prefeitura Municipal de Campina Grande. Todavia, com relação ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Campina Grande – FMMA, a Auditoria verificou que não foram recolhidas e sequer empenhadas as despesas com obrigações patronais devidas no exercício, que foram estimadas em R\$29.636,57;

- Os **restos a pagar** inscritos, no final do exercício em análise, atingiram o valor de **R\$8.939.813,50**, correspondendo a **22,44%** do total das despesas empenhadas pela **Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA**. Conforme o SAGRES, do total de restos a pagar, **R\$4.229.258,10** tratam de despesas com a LIDER LIMPEZA URBANA LTDA e **R\$3.142.920,35** se referem a folhas de pagamento não quitadas no próprio exercício;

- Foi realizada diligência *in loco* na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no período de 07 a 11/07/2014;

- Ao final do relatório a Auditoria considerou como irregularidades de responsabilidade do Senhor FÁBIO LEITE DE ALMEIDA, quanto a SESUMA, **despesas sem licitação e despesas insuficientemente comprovadas** e, quanto ao FMMA, pendências relativas às contribuições previdenciárias. Vejamos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

**15.1. Das irregularidades constatadas na análise da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande - SESUMA:**

Item	Descrição
8	Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações no montante de R\$ 6.789.523,01.
9.1	Despesas insuficientemente comprovadas, devendo o Gestor apresentar toda a documentação supra solicitada pela Unidade Técnica, sob pena de glosa do montante empenhado (R\$ 400.770,38).

**15.2 Das irregularidades constatadas na análise do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Campina Grande:**

Item	Descrição
13.5.1	Não-empenhamento da contribuição previdenciária do empregador.
13.5.1	Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência

Sugeriu o Órgão Técnico o **cancelamento dos restos a pagar**, no montante de R\$118.166,40, conforme tabela a seguir em virtude de já haver sido efetuado o pagamento das despesas através de outros empenhos:

Em R\$

Nota de empenho nº	Data do empenho	Valor	Valor Pago	Restos a Pagar
2843	26/06/2012	352.000,00	250.177,60	101.822,40
4297	24/08/2012	16.344,00	16.344,00	16.344,00
<b>Total</b>				<b>118.166,40</b>

Em atenção ao contraditório e à ampla defesa, procedeu-se à intimação dos interessados. Após a apresentação das exposições defensivas (Documento 09926/15 e fls. 168/177), os autos foram enviados para análise pela Auditoria, que elaborou relatório de fls. 188/207, no qual concluiu nos seguintes termos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 10934/13*

3.1.1.1. Nenhuma irregularidade foi elidida.

3.1.1.2. Permanece, com alteração dos termos da Inicial, a seguinte irregularidade:

3.1.1.2.1. Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações para despesas no montante de R\$ 5.572.266,95, contrariando as disposições do art. 37, XXI, da Constituição Federal e do art. 2º, caput da Lei nº 8.666/1993 e constituindo conduta elencada no art. 89 da Lei mesma lei.

3.1.1.3. Permaneceu, nos mesmos termos da Inicial, a seguinte irregularidade:

3.1.1.3.1. Despesas insuficientemente comprovadas no montante de R\$ 400.770,38.

**3.2. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE**

**3.2.1. RESPONSÁVEL: SENHOR FÁBIO LEITE DE ALMEIDA.**

3.2.1.1. Foi elidida a seguinte irregularidade:

3.2.1.1.1. Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência.

3.2.1.2. Permaneceu, nos mesmos termos da Inicial, a seguinte irregularidade:

3.2.1.2.1. Não-empenhamento da contribuição previdenciária do empregador.

**3.2.2. RESPONSÁVEL: ATUAL SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE - SESUMA**

3.2.2.1. Permaneceu, nos mesmos termos da Inicial:

3.2.2.1.1. Ausência de comprovação do cancelamento dos Restos a Pagar no montante de R\$ 101.822,40.

**3.2.3. NOVA IRREGULARIDADE EM RELAÇÃO À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – SESUMA**

**3.2.3.1. RESPONSÁVEL: SENHOR FÁBIO LEITE DE ALMEIDA**

3.2.3.1.1. Despesas não comprovadas no montante de R\$ 11.216.485,42 (item 2.2).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 10934/13*

Por sugestão da Auditoria, além do responsável, foram CITADOS o Senhor JÚLIO CÉSAR DE ARRUDA CÂMARA CABRAL (ex-Secretário de Finanças), o Senhor RENNAN TRAJANO FARIAS (ex-Diretor Financeiro da Secretaria de Finanças) e o Senhor VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO (ex-Prefeito), comparecendo aos autos para apresentação de justificativas apenas o ex-Prefeito para solicitar a exclusão de sua responsabilidade na Prestação de Contas sob análise. O Senhor JÚLIO CÉSAR DE ARRUDA CÂMARA CABRAL, em que pese haver solicitado prorrogação de prazo, não apresentou argumentos.

Em análise das alegações do Senhor VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO, a Auditoria continuou com o entendimento anteriormente posto, informando que o cancelamento de restos a pagar não efetuado passou para o montante de R\$101.822,40.

Instado a se pronunciar, o Ministério Público de Contas, em parecer de lavra do Subprocurador-Geral Luciano Andrade Farias, assim pugnou: **1. Reprovação das contas** do gestor da Secretaria Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campina Grande – FMMA, Sr. Fábio Leite de Almeida, relativa ao exercício de 2012. **2. Aplicação de multa** ao mencionado gestor e aos Srs. Júlio César de Arruda Câmara Cabral (ex-Secretário de Finanças) e Rennan Trajano Farias (ex-Diretor Financeiro da Secretaria de Finanças), com fulcro nos arts. 55 e 56, inciso II, da LOTCE/PB. **3. Imputação de débito:** a) solidariamente ao Sr. Fábio Leite de Almeida e à empresa Maranata Prestadora de Serviços e Construções Ltda, no valor de **RS400.770,38**; b) solidariamente ao Sr. Fábio Leite de Almeida, ao Sr. Júlio César de Arruda Câmara Cabral e ao Sr. Rennan Trajano Farias no valor de **RS11.216.485,42**. **3. Baixa de recomendações** à Secretaria Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campina Grande – FMMA no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando-se a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise. **4. Representação** ao Ministério Público Estadual e à Receita Federal quanto aos fatos inerentes às suas atribuições. **5. Fixação de prazo** para que a atual gestão da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande promova o cancelamento de restos a pagar no montante de R\$101.822,40, nos termos indicados pela Auditoria.

Seguidamente, agendou-se o julgamento para presente sessão, sendo efetivadas as comunicações de estilo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

**VOTO DO RELATOR**

Dentre os princípios que regem a atividade administrativa estatal ancora-se o do controle, cuja finalidade atrela-se à própria natureza do Estado, que lhe limita a atividade e busca conformar necessariamente o desenvolvimento de suas ações à ordem jurídica. Destarte, objetiva o controle, para a defesa da própria administração e dos direitos dos administrados, bem como para assegurar a cada ente da federação o pleno exercício da sua missão constitucionalmente outorgada, uma atuação da Administração Pública sintonizada com os princípios constitucionais que a norteiam, a saber: legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência. É finalidade, pois, do controle avaliar a aplicação de recursos públicos sob os focos da legalidade (regularidade formal) e da conquista de bons resultados (aplicação com eficiência, eficácia e efetividade - legitimidade).

Na visão do eminente Professor Airton Rocha da Nóbrega<sup>1</sup>, da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, eficiência e regularidade podem ser assim avaliadas:

*“Necessário, principalmente, que se reavaliem os infundáveis procedimentos administrativos, as normas sobre normas e que se minimize o hábito do processo como instrumento de demonstração da regularidade dos atos da administração. Regulares deverão ser tidos os atos que, dentro do contexto da legalidade, tenham sido praticados de modo eficaz e econômico para a Administração, proporcionando, de modo oportuno, sempre bons resultados para a sociedade”.*

Com efeito, o foco do controle deverá estar no resultado auferido e nos meios empregados, jamais, isoladamente, num ou noutro. O foco tão somente no último pode levar o controle a se conformar com a adequação dos procedimentos e o insucesso dos resultados alcançados, o que o colocaria na contramão da finalidade da atividade financeira do estado, qual seja **a satisfação das necessidades coletivas**. Sobre o tema, acentua, com singular propriedade, o Auditor de Contas Públicas Carlos Vale, desta Corte de Contas:

*“A atuação eficiente da auditoria pública, tanto no âmbito da regularidade dos atos e fatos administrativos, quanto, e **principalmente, no aspecto da operacionalidade**, permite à sociedade*

---

<sup>1</sup> NÓBREGA, Airton Rocha da. (Advogado e Professor da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas). *O Princípio Constitucional de Eficiência*. In <http://www.geocities.com>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

*obter do poder público melhores níveis de educação, saúde, segurança, serviços urbanos, etc., o que, sem dívida, proporciona melhor qualidade de vida para a comunidade como um todo”.*<sup>2</sup>

Feitas estas exposições primordiais, passe-se à análise.

**Despesas sem licitação no valor de R\$5.572.266,95.**

A licitação, em sua dupla finalidade, tanto é procedimento administrativo tendente a conceder à pública administração melhores condições (de técnica e de preço) nos contratos que celebrar, quanto, e precipuamente, revela-se como instituto de concretude do regime democrático, pois visa, também, facultar à sociedade a oportunidade de participar dos negócios públicos. Por ser um procedimento que só garante a eficiência na Administração, visto que sempre objetiva as propostas mais vantajosas, a licitação, quando não realizada ou realizada em desacordo com a norma jurídica, longe de configurar mera informalidade, constitui séria ameaça aos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade e moralidade, além de profundo desacato ao regime democrático, pois retira de boa parcela da atividade econômica a faculdade de negociar com a pública administração.

Cumprir recordar ainda que a licitação é procedimento vinculado, formalmente ligado à Lei 8.666/93, não comportando discricionariedades em sua realização ou dispensa. Ressalte-se, ainda, ser a Lei 8.666/93, direcionada também a regular contratos mesmo sem licitação, obrigando à Pública Administração ao exercício do controle dos objetos pactuados com particulares, não a eximindo de observar os parâmetros legais que circundam cada um. Assim, não basta apenas licitar ou contratar, mas realizar o procedimento de acordo com a técnica prevista no ordenamento jurídico.

Inicialmente, a Auditoria considerou como não licitadas as seguintes despesas:

Fornecedor	Despesas não licitadas
Maranata Prestadora de Serviços e Construções Ltda	R\$ 400.770,38
Construtora Montreal Ltda	R\$ 2.614.904,63
Força Alerta Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda-ME	R\$ 143.848,00
Líder Limpeza Urbana Ltda	R\$ 3.630.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.789.523,01</b>

Fonte: Doc. TC nº 21281/14

Após análise de defesa o órgão Técnico permaneceu com o entendimento inicial, com exceção às despesa com a Líder Limpeza Urbana Ltda que passou para **R\$2.412.743,94**

<sup>2</sup> VALE, Carlos. *Auditoria Pública – um enfoque conceitual*. João Pessoa: Universitária, 2000, p. 59.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 10934/13*

Tocante às despesas relacionadas com a empresa CONSTRUTORA MARANATA LTDA (CNPJ 03.325.436/0001-49), o próprio Órgão Técnico informou no relatório inicial que as despesas questionadas decorreram do pregão 46/08, relativo à terceirização de mão-de-obra com a mencionada empresa, sendo homologado o valor global de R\$10.620.000,00. De fato, os serviços contratados de terceirização de mão-de-obra junto à empresa estariam vinculados ao procedimento licitatório pregão 46/08, objeto de julgamento no Processo TC 01721/08, proferido Acórdão APL - TC 01267/10, julgando regulares com ressalvas o procedimento licitatório e o contrato. O termo aditivo relativo ao exercício de 2012 foi anexado pela defesa ao presente processo (fls. 178/183), não tendo a Auditoria questionado a sua legitimidade. Vale salientar que quando do julgamento da PCA de 2012 da Procuradoria Geral do Município de Campina Grande relativa ao exercício de 2012 (Processo TC 10922/13 – Acórdão APL – TC 01387/16), tal eiva foi afastada em circunstâncias semelhantes. Portanto, a mácula não existe.

No que se refere a CONSTRUTORA MONTREAL LTDA (CNPJ: 05.794.159/0001-49), a Auditoria, em seu relatório inicial da PCA da Prefeitura Municipal de Campina Grande relativa ao exercício de 2012 (Processo TC 05053/13), informou que as despesas consideradas não licitadas, no valor de R\$2.614.904,63, dizem respeito à locação de máquinas e equipamentos para utilização em obras e serviços de manutenção pesada, conforme contrato 270/09 - pregão 065/09. Observou, quando da diligência realizada no Município, no período de 10 a 14/02/2012, haver sido apresentado o ato de homologação e adjudicação, de 10/07/2009, o qual homologou o certame licitatório em favor da CONSTRUTORA MONTREAL LTDA, no valor global de R\$2.200.000,00, o termo aditivo 01, que prorrogou o contrato por 12 (doze) meses a partir de 14/07/2010, o termo de apostilamento 01, de 25/01/2011, que autorizou o reajuste de preço, e o 2º termo aditivo, de 03/05/2011, que promoveu a alteração de dotação orçamentária para a categoria Funcional Programática 0876.23.15.452.1015.2168 (criação da SESUMA). Entendeu o Órgão Técnico estar toda a despesa sem cobertura de procedimento licitatório.

Em consulta ao SAGRES, verifica-se estarem as despesas com suporte nos termos aditivos 04 e 05 e algumas inclusive se referem a reajustamentos do contrato relativos ao exercício de 2011. Vejamos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA						
SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE						
Relatório: Seleção de Empenhos						
Unidade Gestora: 201050 - Prefeitura Municipal de Campina Grande						
Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339039	0003479	23/07/2012	R\$ 800.000,00	R\$ 587.449,58	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	05794159000149
Valor que se Empenhe para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO Nº 05/2009						
339039	0005291	27/12/2012	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	05794159000149
Valor que se Empenhe para despesas desta Unidade, Promulgação do Contrato nº 270/12 - Pregão nº 055/12 - Serviço de Locação de Máquinas e Equipamentos para utilização em Obras e Serviços de Manutenção com operador/Operário e Combustível						
339039	0004736	20/09/2012	R\$ 215.464,93	R\$ 215.464,93	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	05794159000149
Valor que se Empenhe para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO Nº 05/2009, REFERENTE AO REAJUSTE DE JULHO A DEZEMBRO DE 2011						
339039	0002822	25/06/2012	R\$ 199.857,50	R\$ 199.857,50	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	05794159000149
Valor que se Empenhe para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME ADITIVO Nº04 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO Nº 05/2009 - PERÍODO DE MAIO/2012, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02						
339039	0000286	06/02/2012	R\$ 194.610,00	R\$ 194.610,00	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	05794159000149
Valor que se Empenhe para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS ATIVIDADES PESADAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SESUMA/PMCG, REFERENTE AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO - PERÍODO DE DEZEMBRO/2011						
339039	0004737	20/09/2012	R\$ 175.587,26	R\$ 175.587,26	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	05794159000149
Valor que se Empenhe para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO Nº 05/2009, REFERENTE AO REAJUSTE DE JANEIRO A JUNHO DE 2012						
339039	0002223	22/05/2012	R\$ 173.760,88	R\$ 173.760,88	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	05794159000149
Valor que se Empenhe para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS ATIVIDADES PESADAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SESUMA/PMCG, CONFORME ADITIVO Nº04 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO Nº 05/2009 - PERÍODO DE ABRIL/2011						
339039	0000986	08/03/2012	R\$ 169.364,45	R\$ 169.364,45	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	05794159000149
Valor que se Empenhe para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS ATIVIDADES PESADAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SESUMA/PMCG, REFERENTE AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO - PERÍODO DE JANEIRO/2011						
339039	0001371	21/03/2012	R\$ 166.266,50	R\$ 166.266,50	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	05794159000149
Valor que se Empenhe para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS ATIVIDADES PESADAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SESUMA/PMCG, REFERENTE AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO Nº 05/2009 - PERÍODO DE FEVEREIRO/2011						
339039	0001991	07/05/2012	R\$ 103.105,20	R\$ 103.105,20	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	05794159000149
Valor que se Empenhe para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS ATIVIDADES PESADAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SESUMA/PMCG, CONFORME ADITIVO Nº04 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO Nº 05/2009 - PERÍODO DE MARÇO/2012						
339039	0001992	07/05/2012	R\$ 93.420,55	R\$ 93.420,55	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	05794159000149
Valor que se Empenhe para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS ATIVIDADES PESADAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SESUMA/PMCG, CONFORME ADITIVO Nº04 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO Nº 05/2009 - PERÍODO DE MARÇO/2012						
339039	0004735	20/09/2012	R\$ 23.467,36	R\$ 23.467,36	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	05794159000149
Valor que se Empenhe para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO Nº 05/2009, REFERENTE AO REAJUSTE DE MAIO A JUNHO DE 2011						

O interessado, em sua defesa naquele processo, alegou haver solicitado cópia do termo aditivo de prazo à Secretaria de Serviços Urbanos, mas não recebeu o documento, o que impediu a comprovação da lisura da despesa. Tal argumento não exime o responsável da apresentação do documento, vez que as despesas se deram sob sua responsabilidade. Todavia, a mácula de reveste de falta de apresentação do termo aditivo e não de despesa sem licitação. Observe-se que referente a este caso o Órgão Técnico não questionou a falta da realização dos serviços ou os preços praticados.

Situação análoga aconteceu com relação às despesas com a empresa FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA – ME (CNPJ: 10.446.347/0001-16), cujo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

objeto diz respeito à prestação de serviço de vigilância para atender o aterro sanitário da cidade de Campina Grande, conforme contrato 392/10 - convite 073/10, no montante de **R\$143.848,00**. As despesas foram consideradas não licitadas devido aos documentos disponibilizados “in loco” só apresentarem dois termos aditivos, que não eram suficientes para cobrir as despesas realizadas em 2012 relativas ao supracitado objeto. Confirmamos:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA							
SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE							
Relatório: Seleção de Empenhos							
Unidade Gestora: 201050 - Prefeitura Municipal de Campina Grande							
Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Q'edor	CPF / CNPJ	
339039	0004721	19/09/2012	R\$ 107.896,00	R\$ 0,00	FORÇA ALERTA, SEGURANÇA, E VIGILÂNCIA	10446347000116	
Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, PARA ATENDER O ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, CONFORME CONTRATO Nº 392/10 - CONVITE Nº 073/10, RELATIVO AOS MESES DE JULHO, AGO., SET., OUT.							
339039	0004722	19/09/2012	R\$ 35.952,00	R\$ 0,00	FORÇA ALERTA, SEGURANÇA, E VIGILÂNCIA	10446347000116	
Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, PARA ATENDER O ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, CONFORME CONTRATO Nº 392/10 - CONVITE Nº 073/10, RELATIVO AOS MESES DE JAN. E FEV/2012							
			Empenhos: R\$ 143.848,00	Pagamentos: R\$ ,00		Total de Registros: 2	

Com relação à LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA a **nota de empenho 0002960**, de 04/07/2012, no valor de **R\$3.630.000,00**, foi alicerçada no termo aditivo de prazo ao contrato 1002/12 - dispensa emergencial 1001/12. A Auditoria considerou que o valor do contrato original de R\$4.869.024,24 só poderia ter sido aditivado em **R\$1.217.256,06**, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe §1º do art. 65, da Lei 8.666/93. Desse modo, seguiria a despesa no valor de **R\$2.412.743,94** sem o devido processo licitatório. Todavia, o mencionado dispositivo trata da obrigação do contratado de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. O dispositivo não cuida de prorrogação de prazo do contrato, como foi embasado o aditivo mencionado, tendo como fundamento o inciso II do art. 57 da Lei 8666/93. Vejamos:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 10934/13*

No caso, o valor mensal do contrato não foi aumentado. Ao contrário, foi reduzido, pois, o contrato original por 120 (cento e vinte) dias previa um valor de R\$4.869.024,24 ou R\$1.217.256,06 por mês, e, na prorrogação, objeto do aditivo, foi previsto o pagamento de R\$3.630.000,00 por 90 (noventa) dias ou R\$1.210.000,00 ao mês. Assim não subsiste a eiva de falta de licitação para estas despesas (Documento TC 20776/14)

**Despesas insuficientemente comprovadas com a empresa CONSTRUTORA MARANATA LTDA (CNPJ 03.325.436/0001-49).**

Quanto à insuficiência de comprovação das despesas, na instrução inicial (Documento TC 40185/14 – fls. 6/133) constam as notas de empenhos relativas às despesas questionadas, acompanhadas das notas fiscais correspondentes, ordens de pagamento, recibos e as folhas de pagamento do pessoal da Empresa à disposição da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, objeto de cada empenho. A Auditoria, não acatou a documentação apresentada alegando que seriam insuficientes para a comprovação das despesas. Para o Órgão de Instrução, seria necessária para a comprovação das despesas *a comprovação do recolhimento previdenciário ao INSS desses empregados, bem como do empregador, relativa ao exercício de 2012, a cópia da GFIP, mês a mês, relativa ao exercício de 2012, inclusive do 13º salário e a comprovação do recolhimento do FGTS destes empregados referentes ao exercício de 2012*. Todavia, como se pode observar, o interessado apresentou a relação dos prestadores de serviço contratados pela empresa, que labutaram na Secretaria, indicando os nomes e a ocupação de cada funcionário. Tangente aos demais itens exigidos pela Auditoria, tratam-se de possíveis pendências previdenciárias e trabalhistas. Assim, as informações devem ser endereçadas à Receita Federal e à Delegacia Regional do Trabalho, com cópias dos documentos respectivos, para a apuração de possíveis infringências.

**Despesas não comprovadas no montante de R\$11.216.485,42.**

As despesas questionadas neste item, quando da instrução da PCA da Prefeitura Municipal de Campina Grande, somavam R\$12.411.620,94, conforme quadro extraído do Documento TC 27326/14:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

Classificação	Dt. Empenho	Empenho nº	Dt. Pagamento	Empenhado	Pago	Nome do Credor	Unid. Orçamentária	Histórico	Ordenador da Despesa
339039	07/03/2012	0001010	28/03/2012	R\$ 4.869.024,40	R\$ 405.781,49	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA.PB. CONFORME CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1001/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	07/03/2012	0001010	28/03/2012	R\$ 4.869.024,40	R\$ 407.331,03	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA.PB. CONFORME CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1001/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	07/03/2012	0001010	03/05/2012	R\$ 4.869.024,40	R\$ 355.543,69	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA.PB. CONFORME CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1001/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	07/03/2012	0001010	18/05/2012	R\$ 4.869.024,40	R\$ 213.903,74	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA.PB. CONFORME CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1001/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	07/03/2012	0001010	12/06/2012	R\$ 4.869.024,40	R\$ 473.939,89	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA.PB. CONFORME CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1001/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	07/03/2012	0001010	15/06/2012	R\$ 4.869.024,40	R\$ 53.475,93	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA.PB. CONFORME CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1001/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	07/03/2012	0001010	19/06/2012	R\$ 4.869.024,40	R\$ 179.049,01	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA.PB. CONFORME CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1001/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	07/03/2012	0001010	21/06/2012	R\$ 4.869.024,40	R\$ 63.101,80	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA.PB. CONFORME CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1001/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	07/03/2012	0001010	24/06/2012	R\$ 4.869.024,40	R\$ 62.032,09	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA.PB. CONFORME CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1001/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	13/03/2012	0001178	18/04/2012	R\$ 304.744,97	R\$ 304.744,97	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A PREFEITURA DE PUNDAÚA.PB. OBJETIVANDO DESTINAÇÃO FINAL PROVISÓRIA DE LIDO URBANO DE CAMPINA GRANDE.PB - 2ª MEDIÇÃO	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339030	12/03/2012	0001179	18/04/2012	R\$ 303.000,00	R\$ 47.948,00	FLORESTA MAQUINAS E MOTORES LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FERRAMENTAS E EPI, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 099/2012 - PREGÃO Nº 018/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339030	12/03/2012	0001179	23/05/2012	R\$ 303.000,00	R\$ 39.163,50	FLORESTA MAQUINAS E MOTORES LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FERRAMENTAS E EPI, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 099/2012 - PREGÃO Nº 018/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/03/2012	0001516	17/04/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 152.350,00	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1010/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA

Classificação	Dt. Empenho	Empenho nº	Dt. Pagamento	Empenhado	Pago	Nome do Credor	Unid. Orçamentária	Histórico	Ordenador da Despesa
339039	30/03/2012	0001516	10/05/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 213.903,74	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1010/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/03/2012	0001516	14/08/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 87.458,02	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1010/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/03/2012	0001516	04/09/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 65.900,00	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1010/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/03/2012	0001516	06/09/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 37.350,00	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1010/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/03/2012	0001516	11/08/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 80.000,00	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1010/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/03/2012	0001516	12/09/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 50.000,00	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1010/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/03/2012	0001516	12/09/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 65.000,00	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1010/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/03/2012	0001516	23/10/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 29.071,64	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1010/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/03/2012	0001516	23/10/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 32.728,37	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1010/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/03/2012	0001516	04/12/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 174.021,14	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1010/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/03/2012	0001516	04/12/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 29.024,53	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA. CONFORME CONTRATO Nº 021/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1010/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/03/2012	0001517	14/06/2012	R\$ 70.300,00	R\$ 32.085,56	GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ATERRO SANITÁRIO, DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATUAL LIXÃO E DE ESTUDOS AMBIENTAIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.PB E DE	FABIO LEITE DE ALMEIDA
339030	04/05/2012	0001958	19/06/2012	R\$ 78.900,00	R\$ 40.000,00	ANTONIO ALESSIO FIGUEIREDO LIMA (CLM METALURGICA)	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empresa para despesas desta Unidade. AQUISIÇÃO DE CALÇA COLETORES DE LIXO EM CHAPA INDM, TIPO TIRA ENTULHO, PARA USO DA SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA - DULUR. CONFORME CONTRATO Nº 1029/2012 - CONVITE Nº 1008/2012	FABIO LEITE DE ALMEIDA



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## 2ª CÂMARA

### PROCESSO TC 10934/13

Classificação	Dt. Empenho	Empenho nº	Dt. Pagamento	Empenhado	Pago	Nome do Credor	Unid. Orçamentária	Histórico	Ordenador da Despesa
339030	04/05/2012	0001958	13/07/2012	R\$ 78.900,00	R\$ 78.900,00	ANTONIO ALESSIO FOGUEDO LIMA (CLM METALURGICA)	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, AQUISIÇÃO DE CADA COLETORA DE LIXO EM CHAPA INOX, TIPO TELA ESTUJADO, PARA USO DA SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA - DULUR, CONFORME CONTRATO Nº 1020/2012 - CONTRATO Nº 1008/2012	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	21/05/2012	0002115	24/05/2012	R\$ 49.548,50	R\$ 41.760,44	FOCO-SERVICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA TECNICA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS CATRINOS PARA A AVENIDA FLOREANO PEIXOTO, MAQUETE DO HERVAL E ADJACENTES, EM CAMPINA GRANDE, PARA A SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA - DULUR	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	23/05/2012	0002233	10/08/2012	R\$ 173.790,88	R\$ 41.654,34	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS ATIVIDADES PESADAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SESUMA (DMS), CONFORME ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PERÍODO DE 08/2009 - PERÍODO DE ABRIL/2011	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	23/08/2012	0002832	17/07/2012	R\$ 199.857,50	R\$ 199.857,50	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS ATIVIDADES PESADAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SESUMA (DMS), CONFORME ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PERÍODO DE MAIO/2012 - CONFORME RECEBÓ Nº 10	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	28/06/2012	0002843	18/08/2012	R\$ 332.000,00	R\$ 31.869,60	SANTOS & NOVA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 120.000(ZENTOS E VINTE MIL) REFEIÇÕES - CAFE DA MANHÃ/CAFE COM LEITE, COPO 200ML, 24x TRAVES DE 105, COM MANTENÇA COMUM) DESTINADAS AO FORNECIMENTO REALIZADO NA DIRETORIA DE	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	04/07/2012	0002960	04/07/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 267.000,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	04/07/2012	0002960	04/07/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 258.193,81	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	04/07/2012	0002960	08/07/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 93.000,33	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	04/07/2012	0002960	10/07/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 253.807,10	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	04/07/2012	0002960	11/07/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 152.250,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	04/07/2012	0002960	13/07/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 406.091,37	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	04/07/2012	0002960	13/07/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 61.643,79	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	04/07/2012	0002960	13/07/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 398.493,38	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA

Classificação	Dt. Empenho	Empenho nº	Dt. Pagamento	Empenhado	Pago	Nome do Credor	Unid. Orçamentária	Histórico	Ordenador da Despesa
339030	04/07/2012	0002960	15/07/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 28.477,15	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	04/07/2012	0002960	17/07/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 309.833,43	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	04/07/2012	0002960	27/07/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 100.000,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	04/07/2012	0002960	17/08/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 100.000,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	04/07/2012	0002960	23/10/2012	R\$ 3.630.000,00	R\$ 37.661,29	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	23/07/2012	0003479	04/08/2012	R\$ 800.000,00	R\$ 107.667,98	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PERÍODO Nº 085/2009	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	23/07/2012	0003479	23/10/2012	R\$ 800.000,00	R\$ 60.820,52	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PERÍODO Nº 085/2009	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	23/07/2012	0003479	23/10/2012	R\$ 800.000,00	R\$ 231.210,50	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PERÍODO Nº 085/2009	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	08/08/2012	0003807	16/10/2012	R\$ 1.640.000,00	R\$ 247.000,00	CONSTRUTORA PLANICE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA, CONFORME CONTRATO Nº1056/20	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	08/08/2012	0003807	30/10/2012	R\$ 1.640.000,00	R\$ 317.214,50	CONSTRUTORA PLANICE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA, CONFORME CONTRATO Nº1056/20	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	08/08/2012	0003807	11/12/2012	R\$ 1.640.000,00	R\$ 100.000,00	CONSTRUTORA PLANICE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA, CONFORME CONTRATO Nº1056/20	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	08/08/2012	0003807	18/12/2012	R\$ 1.640.000,00	R\$ 152.384,34	CONSTRUTORA PLANICE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA, CONFORME CONTRATO Nº1056/20	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	08/08/2012	0003807	21/12/2012	R\$ 1.640.000,00	R\$ 177.664,97	CONSTRUTORA PLANICE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA, CONFORME CONTRATO Nº1056/20	FABIO LETTE DE ALMEIDA

Classificação	Dt. Empenho	Empenho nº	Dt. Pagamento	Empenhado	Pago	Nome do Credor	Unid. Orçamentária	Histórico	Ordenador da Despesa
339030	08/08/2012	0003807	28/12/2012	R\$ 1.640.000,00	R\$ 300.000,00	CONSTRUTORA PLANICE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA, CONFORME CONTRATO Nº1056/20	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	08/08/2012	0003875	17/08/2012	R\$ 1.251.326,60	R\$ 150.000,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	08/08/2012	0003875	20/08/2012	R\$ 1.251.326,60	R\$ 50.000,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	08/08/2012	0003875	21/08/2012	R\$ 1.251.326,60	R\$ 381.927,97	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	08/08/2012	0003875	13/08/2012	R\$ 1.251.326,60	R\$ 170.000,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	08/08/2012	0003875	18/08/2012	R\$ 1.251.326,60	R\$ 287.379,67	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	08/08/2012	0003875	23/10/2012	R\$ 1.251.326,60	R\$ 31.018,98	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	08/08/2012	0003875	06/11/2012	R\$ 1.251.326,60	R\$ 300.000,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	14/08/2012	0003903	14/08/2012	R\$ 286.000,00	R\$ 241.091,98	CONSTRUTORA PLANICE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, ADITIVO AO CONTRATO Nº1011/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	14/08/2012	0003903	23/10/2012	R\$ 286.000,00	R\$ 38.189,98	CONSTRUTORA PLANICE LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, ADITIVO AO CONTRATO Nº1011/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	16/08/2012	0003954	26/12/2012	R\$ 65.626,00	R\$ 30.330,00	PNEUMAX LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, AQUISIÇÃO DE Pneu, Câmara de ar Protetor para aplicação em caminhões e Ônibus, pneus lenda na Diretoria de Limpeza Urbana - DULUR, para atender a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESU	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	19/09/2012	0004733	02/10/2012	R\$ 1.137.220,18	R\$ 331.085,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012. PERÍODO DE AGOSTO	FABIO LETTE DE ALMEIDA
339030	19/09/2012	0004733	02/10/2012	R\$ 1.137.220,18	R\$ 347.831,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA/PB, CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012. PERÍODO DE AGOSTO	FABIO LETTE DE ALMEIDA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

Classificação	Dt. Empenho	Empenho nº	Dt. Pagamento	Empenhado	Pago	Nome do Credor	Unid. Orçamentária	Histórico	Ordenador da Despesa
339039	19/09/2012	0004733	23/10/2012	R\$ 1.137.220,18	R\$ 244.390,44	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA-PB. CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012. PERÍODO DE AGOSTO	FÁBIO LEITE DE ALMEIDA
339039	19/09/2012	0004733	29/11/2012	R\$ 1.137.220,18	R\$ 200.000,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA-PB. CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012. PERÍODO DE AGOSTO	FÁBIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/09/2012	0004735	23/10/2012	R\$ 23.467,36	R\$ 20.537,51	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. CONFORME TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO Nº 065/2009. REFERENTE AO REALISTE DE MAIO A JUNHO DE 2011	FÁBIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/09/2012	0004737	08/11/2012	R\$ 175.587,26	R\$ 133.771,84	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. CONFORME TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO Nº 065/2009. REFERENTE AO REALISTE DE JANEIRO A JUNHO DE 2012	FÁBIO LEITE DE ALMEIDA
339039	30/09/2012	0004737	28/12/2012	R\$ 175.587,26	R\$ 41.815,42	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. CONFORME TERMO ADITIVO Nº05 AO CONTRATO Nº 270/2009 - PREGÃO Nº 065/2009. REFERENTE AO REALISTE DE JANEIRO A JUNHO DE 2012	FÁBIO LEITE DE ALMEIDA
339039	27/12/2012	0005280	28/12/2012	R\$ 914.140,80	R\$ 267.147,64	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA-PB. CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012. PERÍODO DE OUTUBRO/2012	FÁBIO LEITE DE ALMEIDA
339039	05/11/2012	0005326	06/11/2012	R\$ 996.948,62	R\$ 500.000,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA-PB. CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012. PERÍODO DE SETEMBRO/2012	FÁBIO LEITE DE ALMEIDA
339039	05/11/2012	0005326	07/12/2012	R\$ 996.948,62	R\$ 178.000,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA-PB. CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012. PERÍODO DE SETEMBRO/2012	FÁBIO LEITE DE ALMEIDA
339039	05/11/2012	0005326	17/12/2012	R\$ 996.948,62	R\$ 186.096,58	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA-PB. CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012. PERÍODO DE SETEMBRO/2012	FÁBIO LEITE DE ALMEIDA
339039	05/11/2012	0005326	21/12/2012	R\$ 996.948,62	R\$ 100.000,00	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA-PB. CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012. PERÍODO DE SETEMBRO/2012	FÁBIO LEITE DE ALMEIDA
339039	05/11/2012	0005326	28/12/2012	R\$ 996.948,62	R\$ 32.852,36	LIDER LIMPEZA URBANA LTDA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5	Valor que se Empenhou para despesas desta Unidade. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA-PB. CONFORME CONTRATO Nº 1055/2012 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 1019/2012. PERÍODO DE SETEMBRO/2012	FÁBIO LEITE DE ALMEIDA
				R\$ 12.411.628,84			SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - 5 Total		

Após diligência *in loco*, realizada para a instrução do presente processo, foram apresentados alguns documentos, conforme a seguir detalhado:

Data Empenho	Empenho nº	Data Pagamento	Empenhado	Pago	Nome do Credor
12/03/2012	0001179	18/04/2012	R\$ 303.000,00	R\$ 47.949,00	FLORESTA MAQUINAS E MOTORES LTDA
30/03/2012	0001516	14/08/2012	R\$ 1.319.200,00	R\$ 87.458,02	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA
04/05/2012	0001958	19/06/2012	R\$ 78.900,00	R\$ 40.000,00	ANTONIO ALESSIO FIGUEIREDO LIMA (CLM METALURGICA)
04/05/2012	0001958	13/07/2012	R\$ 78.900,00	R\$ 38.900,00	ANTONIO ALESSIO FIGUEIREDO LIMA (CLM METALURGICA)
21/05/2012	0002215	24/05/2012	R\$ 49.549,50	R\$ 43.760,46	FOCO SERVICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
23/07/2012	0003479	04/09/2012	R\$ 600.000,00	R\$ 107.667,98	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA
23/07/2012	0003479	23/10/2012	R\$ 600.000,00	R\$ 60.820,52	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA
23/07/2012	0003479	23/10/2012	R\$ 600.000,00	R\$ 223.210,50	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA
08/08/2012	0003807	28/12/2012	R\$ 1.640.000,00	R\$ 300.000,00	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA
14/08/2012	0003903	23/10/2012	R\$ 286.000,00	R\$ 38.199,99	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA
14/08/2012	0003903	14/08/2012	R\$ 286.000,00	R\$ 241.091,98	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA
20/09/2012	0004735	23/10/2012	R\$ 23.467,36	R\$ 20.537,51	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA
20/09/2012	0004737	08/11/2012	R\$ 175.587,26	R\$ 133.771,84	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA
20/09/2012	0004737	28/12/2012	R\$ 175.587,26	R\$ 41.815,42	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA
<b>Total</b>				<b>R\$ 1.425.183,22</b>	

Fonte: Doc. 66191/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

A documentação supra foi analisada pelo Órgão Técnico, que constatou:

Empenho nº	Empenhado	Pago	Fls. Doc. 66191/14	Observações da Auditoria
0001179	R\$ 303.000,00	R\$ 47.949,00	03/23	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade.
0001516	R\$ 1.319.200,00	R\$ 87.458,02	24/48	1. Na ordem de pagamento não consta o nº do cheque; 2. não há registro no extrato bancário (do mês de pagamento e seguintes), da conta informada como a utilizada para o pagamento, de débito de igual valor e 3. o recibo não está assinado pelo credor. Dessa forma, permanece essa despesa como não paga ao credor.
0001958	R\$ 78.900,00	R\$ 40.000,00	49/71	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade.
0001958	R\$ 78.900,00	R\$ 38.900,00	49/71	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade.
0002215	R\$ 49.549,50	R\$ 43.760,46	72/106	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade.
0003479	R\$ 600.000,00	R\$ 107.667,98	107/143	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade.
0003479	R\$ 600.000,00	R\$ 60.820,52	107/143	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade.
0003479	R\$ 600.000,00	R\$ 223.210,50	144/190	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade.
0003807	R\$ 1.640.000,00	R\$ 300.000,00	191/245	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade.
0003903	R\$ 286.000,00	R\$ 38.199,99	246/277	1. Na ordem de pagamento não consta o nº do cheque; 2. não há registro no extrato bancário (do mês de pagamento e seguintes), da conta informada como a utilizada para o pagamento, de débito de igual valor e 3. o recibo não está assinado pelo credor. Dessa forma, permanece essa despesa como não paga ao credor.
0003903	R\$ 286.000,00	R\$ 241.091,98	246/277	1. Na ordem de pagamento não consta o nº do cheque; 2. não há registro no extrato bancário (do mês de pagamento e seguintes), da conta informada como a utilizada para o pagamento, de débito de igual valor e 3. o recibo não está assinado pelo credor. Dessa forma, permanece essa despesa como não paga ao credor.
0004735	R\$ 23.467,36	R\$ 20.537,51	278/326	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade.
0004737	R\$ 175.587,26	R\$ 133.771,84	327/394	O cheque utilizado para o pagamento dessa despesa foi o de nº 850999. No SAGRES, foram registradas duas despesas pagas com esse cheque: a 1ª refere-se à nota de empenho nº 4735, no valor de R\$ 2.929,85, e a 2ª da nota de empenho nº 4737, no valor de R\$ 133.771,84, totalizando R\$ 136.701,69, conforme tela seguinte. Porém, no extrato bancário da conta 85.007-1, do mês de novembro, esse cheque foi sacado no valor de R\$ 300.000,00. Deve, portanto, o Gestor apresentar justificativas sob pena de cloa da diferença entre o valor pago e o valor sacado da conta (R\$ 163.298,31).
0004737	R\$ 175.587,26	R\$ 41.815,42	327/394	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade.

Fonte: Doc. 66191/14; Doc. 66194/14 (Conta nº 13843-6) e Doc. 66195/14 (Conta nº 85007-1).

Após a análise dos documentos encaminhados e acostados aos autos, a Auditoria considerou comprovadas as seguintes despesas:

Empenho	Empenhado R\$	Pago R\$	fls.	Observação da Auditoria
1179	303.000,00	47.949,00	003/023	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade
1958	78.900,00	40.000,00	049/071	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade
1958	78.900,00	38.900,00	049/071	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade
2215	49.549,50	43.760,46	072/106	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade
3479	600.000,00	107.667,98	107/143	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade
3479	600.000,00	60.820,52	107/143	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade
3479	600.000,00	223.210,50	144/190	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade
3807	1.640.000,00	300.000,00	246/277	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade
4735	23.467,36	20.537,51	278/326	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade
4737	175.587,26	41.815,42	327/394	A documentação acostada aos autos elide esta irregularidade
<b>Total</b>		<b>924.661,39</b>		

Assim, o valor das despesas não comprovadas **passaria** a ser de R\$11.486.959,55 (R\$12.411.620,94 – R\$924.661,39) e não para R\$11.053.187,11 como informou a Auditoria à fl. 202. Entretanto, do valor de R\$11.486.959,55 deve ser subtraída a quantia de R\$133.771,84, constante no Documento TC 27326/14 (ver fl. 26 do mencionado documento), e somada à quantia de R\$163.298,31, referente a cheque sacado no valor de R\$300.000,00 e paga despesa no total de R\$136.701,69. Desta forma o total **a ser comprovado soma R\$11.516.486,02** e não R\$11.216.485,42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

como o Órgão Técnico indicou à fl. 202. Reexaminados o quadro constante no Documento TC 27326/14, os documentos conseguidos na instrução e o relatório de fls. 188/207, vê-se que as despesas passíveis de comprovação são, em resumo, as seguintes:

Credor	Empenho	Valor pago R\$
Lider Limpeza Urbana Ltda	1010	2.414.058,23
Lider Limpeza Urbana Ltda	2960	2.366.451,55
Lider Limpeza Urbana Ltda	3875	1.251.326,60
Lider Limpeza Urbana Ltda	4733	1.123.316,44
Lider Limpeza Urbana Ltda	5290	267.147,64
Lider Limpeza Urbana Ltda	5326	996.948,62
<b>Total Lider Limpeza Urbana Ltda</b>		<b>8.419.249,08</b>
Construtora Planicie Ltda	1178	264.744,97
Construtora Planicie Ltda.	1516	1.016.707,44
Construtora Planicie Ltda	3807	994.163,73
Construtora Planicie Ltda	3903	279.291,97
<b>Total Construtora Planicie Ltda</b>		<b>2.554.908,11</b>
Construtora Montreal Ltda	2223	41.624,36
Construtora Montreal Ltda	2822	199.857,50
Construtora Montreal Ltda	04737(*)	163.298,31
<b>Total Construtora Montreal Ltda</b>		<b>404.780,17</b>
Floresta Máquinas e Motores Ltda	1179	39.163,50
Geotechnique Consultoria e Engenharia Ltda	1517	32.085,56
Santos & Noia Ltda	2843	35.969,60
Pneumax Ltda	3954	30.330,00
<b>Total</b>		<b>11.516.486,02</b>

(\*) Na realidade, as despesas relativas a este empenho estão comprovadas. Todavia, para efeito de compreensão manteve-se o número do empenho constante na inicial, pois o cheque sacado foi de R\$300.000,00. Ou seja, de valor maior que o empenho correspondente, podendo se referir a mais de um empenho.

Assim, restabelecidos os valores, necessária se faz a apresentação dos documentos faltantes para a completa instrução do processo, sob pena de imputação de débito solidária.

Diante do exposto, VOTO no sentido de que esta 2ª Câmara resolva **FIXAR O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** ao Sr. FÁBIO LEITE DE ALMEIDA, ordenador de despesas da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande durante o exercício de 2012, bem como às EMPRESAS e seus REPRESENTANTES, para apresentarem, sob pena de imputação de débito solidária, os comprovantes das despesas realizadas, notadamente os da prestação de serviço, fornecimento de bens e execução de obras, conforme o caso, nos valores relativos à:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

a) Empresa LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA – (CNPJ 01.840.291/0001-99) e Sr. MAURO BEZERRA DA SILVA (CPF: 007.384.048-37) - administrador:

Credor	Empenho	Valor pago R\$
Lider Limpeza Urbana Ltda	1010	2.414.058,23
Lider Limpeza Urbana Ltda	2960	2.366.451,55
Lider Limpeza Urbana Ltda	3875	1.251.326,60
Lider Limpeza Urbana Ltda	4733	1.123.316,44
Lider Limpeza Urbana Ltda	5290	267.147,64
Lider Limpeza Urbana Ltda	5326	996.948,62
<b>Total Lider Limpeza Urbana Ltda</b>		<b>8.419.249,08</b>

b) Empresa CONSTRUTORA PLANÍCIE LTDA – (CNPJ 07.861.146/0001-70) e Sr. LUIZ TERTULIANO DO NASCIMENTO (CPF: 020:33-4.964-49) – administrador:

Credor	Empenho	Valor pago R\$
Construtora Planicie Ltda	1178	264.744,97
Construtora Planicie Ltda.	1516	1.016.707,44
Construtora Planicie Ltda	3807	994.163,73
Construtora Planicie Ltda	3903	279.291,97
<b>Total Construtora Planicie Ltda</b>		<b>2.554.908,11</b>

c) Empresa CONSTRUTORA MONTREAL LTDA – (CNPJ: 05.794.159/0001-49) e Sr. ERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS (CPF: 690.807.394-72) – administrador:

Credor	Empenho	Valor pago R\$
Construtora Montreal Ltda	2223	41.624,36
Construtora Montreal Ltda	2822	199.857,50
Construtora Montreal Ltda	04737(*)	163.298,31
<b>Total Construtora Montreal Ltda</b>		<b>404.780,17</b>

(\*) Na realidade as despesas relativas a este empenho estão comprovadas. Todavia, para efeito de compreensão manteve-se o número do empenho constante na inicial, pois o cheque sacado foi de R\$300.000,00. Ou seja, de valor maior que o empenho correspondente, podendo se referir a mais de um empenho.

d) Empresa FLORESTA MÁQUINAS E MOTORES LTDA – (CNPJ: 09.197.203/0001-94), Sr. LUCAS CARLOS EVANGELISTA DE CARVALHO (CPF: 147.969.104-68) - administrador: despesas no montante de R\$39.163,50 referentes à parte do empenho 1179;

e) Empresa GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA – (CNPJ: 40.610.677/0001-66), Sr. PAULO ROBERTO MATOS SIMOES (CPF: 059.830.025-20) – administrador: despesas no montante de R\$32.085,56 referentes à parte do empenho 1517;

f) Empresa SANTOS & NOIA LTDA – (CNPJ: 08.599.778/0001-70) e Sr. JOSE ANCHIETA SANTOS (CPF: 139.181.184-00) – administrador: despesas no montante de R\$35.969,60 referentes à parte do empenho 2843;

g) Empresa PNEUMAX LTDA – (CNPJ: 09.215.807/0001-16), Sr. ADEMAR CORDEIRO AGRA (CPF: 020.540.944-04) – administrador: despesas no montante de R\$35.969,60 referentes à parte do empenho 3954.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10934/13

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 10934/13**, referentes à prestação de contas oriunda da **Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande**, relativa ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade ex-Secretário, Senhor **FÁBIO LEITE DE ALMEIDA**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, **FIXAR O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** ao Sr. **FÁBIO LEITE DE ALMEIDA**, ordenador de despesas da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande durante o exercício de 2012, bem como às **EMPRESAS** e seus **REPRESENTANTES**, para apresentarem, sob pena de imputação de débito solidária, os comprovantes das despesas realizadas, notadamente os da prestação de serviço, fornecimento de bens e execução de obras, conforme o caso, nos valores relativos à:

a) Empresa **LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA** – (CNPJ 01.840.291/0001-99) e Sr. **MAURO BEZERRA DA SILVA** (CPF: 007.384.048-37) - administrador:

Credor	Empenho	Valor pago R\$
Lider Limpeza Urbana Ltda	1010	2.414.058,23
Lider Limpeza Urbana Ltda	2960	2.366.451,55
Lider Limpeza Urbana Ltda	3875	1.251.326,60
Lider Limpeza Urbana Ltda	4733	1.123.316,44
Lider Limpeza Urbana Ltda	5290	267.147,64
Lider Limpeza Urbana Ltda	5326	996.948,62
<b>Total Lider Limpeza Urbana Ltda</b>		<b>8.419.249,08</b>

b) Empresa **CONSTRUTORA PLANÍCIE LTDA** – (CNPJ 07.861.146/0001-70) e Sr. **LUIZ TERTULIANO DO NASCIMENTO** (CPF: 020:33-4.964-49) – administrador:

Credor	Empenho	Valor pago R\$
Construtora Planicie Ltda	1178	264.744,97
Construtora Planicie Ltda	1516	1.016.707,44
Construtora Planicie Ltda	3807	994.163,73
Construtora Planicie Ltda	3903	279.291,97
<b>Total Construtora Planicie Ltda</b>		<b>2.554.908,11</b>

c) Empresa **CONSTRUTORA MONTREAL LTDA** – (CNPJ: 05.794.159/0001-49) e Sr. **ERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS** (CPF: 690.807.394-72) – administrador:

Credor	Empenho	Valor pago R\$
Construtora Montreal Ltda	2223	41.624,36
Construtora Montreal Ltda	2822	199.857,50
Construtora Montreal Ltda	04737(*)	163.298,31
<b>Total Construtora Montreal Ltda</b>		<b>404.780,17</b>

(\*) Na realidade as despesas relativas a este empenho estão comprovadas. Todavia, para efeito de compreensão manteve-se o número do empenho constante na inicial, pois o cheque sacado foi de R\$300.000,00. Ou seja, de valor maior que o empenho correspondente, podendo se referir a mais de um empenho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 10934/13*

**d)** Empresa FLORESTA MÁQUINAS E MOTORES LTDA – (CNPJ: 09.197.203/0001-94), Sr. LUCAS CARLOS EVANGELISTA DE CARVALHO (CPF: 147.969.104-68) - administrador: despesas no montante de R\$39.163,50 referentes à parte do empenho 1179;

**e)** Empresa GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA – (CNPJ: 40.610.677/0001-66), Sr. PAULO ROBERTO MATOS SIMOES (CPF: 059.830.025-20) – administrador: despesas no montante de R\$32.085,56 referentes à parte do empenho 1517;

**f)** Empresa SANTOS & NOIA LTDA – (CNPJ: 08.599.778/0001-70) e Sr. JOSE ANCHIETA SANTOS (CPF: 139.181.184-00) – administrador: despesas no montante de R\$35.969,60 referentes à parte do empenho 2843;

**g)** Empresa PNEUMAX LTDA – (CNPJ: 09.215.807/0001-16), Sr. ADEMAR CORDEIRO AGRA (CPF: 020.540.944-04) – administrador: despesas no montante de R\$35.969,60 referentes à parte do empenho 3954.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

Assinado 30 de Novembro de 2016 às 12:09



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE

Assinado 23 de Novembro de 2016 às 12:05



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 23 de Novembro de 2016 às 14:35



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
CONSELHEIRO

Assinado 24 de Novembro de 2016 às 08:58



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO